



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN013205

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto n° 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto n° 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede a presente Licença de Operação a

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS

CNPJ/CPF: 33.000.167/0001-01

Endereço: AVENIDA REPÚBLICA DO CHILE, 65 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

Objeto: gasoduto Guapimirim-Comperj I (GASERJ) de 11 km de extensão, destinado ao transporte bidirecional de gás natural entre o Ponto de Entrega em Guapimirim e o Polo GasLub em Itaboraí, localizado nos municípios de Itaboraí, Cachoeiras de Macacu e Guapimirim.

No seguinte local:

GASODUTO GUAPIMIRIM-COMPERJ I (GASERJ), S/N - VÁRIOS BAIRROS - ITABORAÍ - RJ

Prazo de validade:

Esta Licença é válida até 17 de maio de 2029, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo n° EXT-PD/007.10488/2021 e seus anexos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN013205

Condições de validade:

- 1 - Este documento foi emitido por decisão da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, em sua 1.072ª reunião, realizada em 09.05.2023, que resolveu tomar as medidas constantes da Deliberação CECA n° 6.627, publicada no DOERJ de 11.05.2023
- 2 - Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 3 - Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder sua validade;
- 4 - Requerer renovação deste documento, dentro dos prazos legais Estabelecidos no Decreto Estadual n° Decreto 46.890/19 de 23/12/2019;
- 5 - Requerer renovação deste documento, apresentando o relatório de evidências do cumprimento das condições de validade, assinado pelo representante legal;
- 6 - Manter em bom estado de manutenção e conservação a sinalização e identificação dos equipamentos, linhas, válvulas e caixa de válvulas do traçado do duto
- 7 - Manter informados sobre a localização do duto todos os órgãos públicos ou empresas que possam atuar na faixa de domínio do empreendimento
- 8 - Realizar inspeções periódicas e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas que operam com produtos perigosos (vasos, tubulações, válvulas, flanges etc.) e nos seus respectivos dispositivos de segurança, mantendo os registros destas operações à disposição da fiscalização;
- 9 - Treinar periodicamente o pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergências, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização

Signatário: PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA:02742716726, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: 54a259484e0d27168e4a53cf8493503ffc767e5f, Data Assinatura: 17/05/2023 15:13:37



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN013205

10 - Manter disponíveis e prontos para resposta a acidentes os equipamentos e materiais para atendimento a emergências, em qualidade e quantidade apropriadas

11 - Registrar os acidentes ocorridos, bem como o resultado de sua investigação e análise, mantendo essas informações à disposição da fiscalização

12 - Manter atualizado o Plano de Ação de Emergência (PAE), encaminhando cópia ao INEA, sempre que houver mudança significativa, principalmente na equipe de emergência e nos telefones de contato

13 - Não depositar material dentro dos corpos hídricos, ou em área que prejudique o escoamento das vazões destes;

14 - Realizar manutenções periódicas e os reparos necessários na(s) intervenção(ões) licenciada(s) para manter o(s) corpo(s) hídrico(s) em condições adequadas de escoamento.

15 - Dar conhecimento prévio ao INEA, quando da necessidade de manutenção, plano de trabalho, incluindo as modalidades corretiva, preventiva ou preditiva, contemplando o georreferenciamento do trecho de intervenção, bem como o modus operandi e o cronograma físico executivo.

16 - Apresentar relatório descritivo de todos os corpos hídricos (rios sem denominação, valas e canais) para os quais não foram apresentadas plantas, contendo coordenada de localização e distância entre calha (fundo e margem) e a cota da geratriz superior do duto

17 - Implantar sinalização adequada que oriente a restrição de escavação, dragagem, movimentação de terra e qualquer outra obra que seja capaz de prejudicar a rede de água no local das travessias, principalmente nos trechos que apresentam distâncias inferiores a 1,5 metros, entre calha (fundo e margem) dos corpos hídricos (rios sem denominação, valas e canais) e a cota da geratriz superior do duto

18 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya.

Signatário: PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA:02742716726, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: 54a259484e0d27168e4a53cf8493503ffc767e5f, Data Assinatura: 17/05/2023 15:13:37



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN013205

- 19 - Comunicar qualquer acidente ambiental, imediatamente, à Gerência de Operações em Emergências Ambientais, do INEA, plantão de 24 horas (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596-8770.
- 20 - Manter os dados cadastrais atualizados, requerendo qualquer alteração, para análise e parecer.
- 21 - O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental sempre que julgar necessário

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2023.

Paulo Henrique Zuzarte Ferreira
Presidente da CECA
ID 21480834

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença de Operação (LO).

Signatário: PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA:02742716726, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBV5
Hash Doc: 54a259484e0d27168e4a53cf8493503ffc767e5f, Data Assinatura: 17/05/2023 15:13:37